**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES** 

DA CIRCUSNCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO RECANTO DAS XXXXXXXX.

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos em epígrafe, vem,

respeitosamente, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO** 

XXXXXXXX, à presença de Vossa Excelência, apresentar, com

fundamento art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil,

**CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO** 

ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Fulano de tal, a

fim de que esse Egrégio Tribunal de Justiça do XXXXXXXXX, ao conhecer

do recurso, possa negar-lhe provimento, como meio de assegurar o direito

e a justiça.

Termos em que pede deferimento.

**FULANA DE TAL** 

**Defensora Pública do XXXXXXX** 

[documento eletrônico assinado por certificação digital]

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXXX.

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO** 

**Apelante:** FULANO DE TAL

**Apelado:** FULANO DE TAL

Processo nº: XXXXXXXXXXXXX

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso de apelação interposto por FULANO DE TAL,

contra a sentença que julgou improcedente pedido de exoneração de

alimentos.

Em suas razões recursais (ID XXXXXXX), sustenta o apelante, em

síntese, que: (i) a sentença que julgou improcedente o pedido de

exoneração não deve ser mantida, uma vez que não considerou a

maioridade do apelado como hipótese legal de exoneração; (ii) houve

ausência de fundamentação da decisão decorrida, considerando frágeis os

argumentos utilizados pelo douto juízo; (iii) pugnou pela antecipação dos

efeitos da tutela recursal.

Vieram os autos a esta Defensoria Pública do XXXXXXXX para

apresentar contrarrazões.

É o quanto basta relatar.

II. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal preconiza que

"o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de

recursos". O art. 9º da Lei nº 1.060/1950, de seu turno, enuncia que "os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias".

Na hipótese dos presentes autos, a parte requerida demonstrou, perante o juízo de origem, sua situação de hipossuficiência econômica, tendo havido o deferimento da gratuidade em 1º grau de jurisdição, situação que deve permanecer até o trânsito em julgado.

## III. FUNDAMENTAÇÃO

A parte apelante busca a exoneração dos alimentos devidos à requerida com fundamento de que esta atingiu a maioridade, realiza atividade remunerada, possui união estável, somado ao fato de que o apelante tem outros dois filhos menores, que lhe demandam gastos de ordem financeira.

Apesar da maioridade da parte requerida, há necessidade de comprovação de que esta tenha renda suficiente que a permita ter subsistência própria. A jurisprudência assenta que simples fato de se atingir a maioridade não desobriga de imediato ao genitor do pagamento da pensão alimentícia, devendo este fator estar cumulado com a mudança na situação financeira do filho (a).

Além disso, a obrigação alimentícia não se funda apenas na responsabilidade pendente do poder familiar, como também na relação de parentesco existente entre apelante e o apelado. Este ideal se respalda no Principio da Solidariedade Familiar disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal que traz a máxima de que os parentes e os membros da família entre si, podem requerer alimentos necessários a sua subsistência quando essa se torna inviável de manter por seu próprio esforço.

O Código Civil em seu artigo 1.694 consagrou este principio de

forma clara quando diz: Art. 1.694. "Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua

educação." Ressalta-se ainda que os pais têm o dever de prover a educação de seus filhos conforme preceitua o artigo 227 da Constituição Federal.

Nesse sentido, a jurisprudência assenta que mesmo que a maioridade cause a extinção do dever de prestação de alimentos por cessar a incidência do poder familiar, a obrigação é perpetuada pela relação de parentesco existente e a necessidade da parte requerida nos custos com sua subsistência e educação.

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. MAIORIDADE CIVIL. 22 ANOS. ESTUDANTE. DIFICULDADE PARA PROVER O PRÓPRIO SUSTENTO. NECESSIDADE COMPROVADA. ALIMENTOS MANTIDOS ATÉ JANEIRO DE 2020. DATA DA POSSÍVEL CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1.

já **Embora** apelada tenha alcancado maioridade esteia matriculada е em superior, os alimentos pleiteados não decorrem mais do poder familiar, nos termos do art. 22 do ECA, mas sim do art. 1.694 e seguintes do CC, em razão do grau de parentesco. 2. Se a apelante, atualmente com 22 (vinte e dois) anos de idade, não está inserida no mercado de trabalho e matriculada encontra-se em curso formação para ingresso buscando sua competitivo mercado de trabalho. circunstância não requerente exonera 0 de prestar-lhe alimentos, diante da dificuldade da apelante em prover o próprio sustento. 3. Sendo comprovado que o atraso nos estudos se deu por motivos alheios à vontade da apelante, em virtude de decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau que pagamento suspendeu dos alimentos. 0 impossibilitando a apelante de arcar com mensalidades pagas à instituição em que cursa o ensino superior, deve ser reformada a sentença que fixou data anterior efetivo término do respectivo curso exoneração dos alimentos pagos à apelante, sendo fixada data correspondente ao período adequado para termino curso superior, em janeiro de 2020. 4. Recurso CONHECIDO e PROVIDO. Sentença reformada.

(TJ-DF 07456744720178070016 - Segredo de Justiça 0745674-47.2017.8.07.0016, Relator: ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Data de Julgamento: 24/04/2019, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/05/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Nesse diapasão, embora o apelado de fato tenha concluído o ensino médio, está atualmente matriculado em curso superior (conforme comprovante em anexo), em instituição privada, que demanda, além das mensalidades, custos com material didático e de apoio, que são custeados atualmente com os valores recebidos pelo apelado a título de alimentos.

Não obstante, o apelante insiste em alegar que o apelado vive atualmente em união estável, baseando-se única e exclusivamente em fotos encontradas em redes sociais. No entanto, cabe ressaltar que o apelado possui um relacionamento de namoro, sendo que a pessoa com quem se relaciona reside com os pais, enquanto ele mora com sua mãe e avó.

Nesse sentido, não há nos autos, comprovação de que o relacionamento vivido pelo apelado possua qualquer dos requisitos necessários para a configuração da união estável.

De outro modo, o apelante utiliza o argumento de que o apelado possui condições de manter o próprio sustento porque este estaria vinculado ao Exército Brasileiro, recebendo remuneração. No entanto, esta informação não mais condiz com a realidade do apelado, sendo que as atividades que este exerceu tinham caráter provisório, inclusive tendo o referido vínculo sido extinto recentemente.

Além disso, o apelante covardemente se utiliza do argumento de que o apelado "esbanja condições financeiras" pelo fato de possuir tatuagens, sendo que estas, além de terem custo baixo, foram feitas ao longo dos últimos anos, não demandando grande onerosidade, ou desviado o valor dos alimentos de sua finalidade.

No ponto, há que se destacar ainda, que o apelante julga a necessidade da exoneração para que seja capaz de proporcionar uma vida confortável aos dois filhos menores que possui. No entanto, pelas imagens colacionadas acerca dos momentos de lazer vivenciados pela família constituída pelo apelante, resta claro que tal estilo de vida confortável não tem sido prejudicado pela pensão paga ao apelado. Ao contrário, pelas próprias fotos juntadas pelo apelante nos autos,

verifica-se que há uma disparidade entre o nível econômico dos momentos de lazer vivenciados por ambas as partes.

## **III - DOS PEDIDOS:**

Ante o exposto, requer o integral **desprovimento** da apelação, mantendo- se incólume a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

## Fulana de Tal Defensora Pública do XXXXXXXX

[documento eletrônico assinado por certificação digital]